



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**LEI N.º 4.453, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, NO VALOR DE R\$ 1.323.933,49, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.323.933,49 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 1600 – R\$ 1.323.933,49 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica da Saúde

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                  |                                                  |                |
|------------------|--------------------------------------------------|----------------|
| 33.90.30.03.1600 | Materiais para Escritório e Expediente           | R\$ 60.000,00  |
| 33.90.30.17.1600 | Suprimentos para Roçadeiras                      | R\$ 10.000,00  |
| 33.90.39.29.1600 | Exames Complementares                            | R\$ 100.000,00 |
| 33.90.39.99.1600 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Outros | R\$ 200.000,00 |

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência, Hospitalar e Ambulatorial

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                  |                                                  |                |
|------------------|--------------------------------------------------|----------------|
| 33.90.30.05.1600 | Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico    | R\$ 300.000,00 |
| 33.90.32.07.1600 | Insumos Judiciais                                | R\$ 150.000,00 |
| 33.90.39.29.1600 | Exames Complementares                            | R\$ 100.000,00 |
| 33.90.39.34.1600 | Exames Complementares Judiciais                  | R\$ 50.000,00  |
| 33.90.39.99.1600 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Outros | R\$ 353.933,49 |

**Art. 2º** Os recursos para atender à presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação das Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas a Assistência Farmacêutica, conforme detalhamento abaixo:

|                                                             |                          |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1 – Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à outubro/2024)   | R\$ 13.901.528,91        |
| 2 – Arrecadação do 2º período X1 (novembro à dezembro/2024) | R\$ 5.913.184,14         |
| <b>Total</b>                                                | <b>R\$ 19.814.713,05</b> |



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

|                                                           |                   |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|
| 3 – Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à outubro/2025) | R\$ 10.456.044,49 |
| 4 – Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2025) | R\$ 11.660.008,12 |

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)**

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 10.456.044,49}{\text{R\$ } 13.901.528,91} \times 100 = - 72,21\%$$

$$\Delta = 72,21\% - 100,00 = - 24,78\%$$

**2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ**

$$\text{R\$ } 5.913.184,14 \times (24,78 \%) = - \text{R\$ } 1.465.287,02$$

$$\text{R\$ } 5.913.184,14 + (\text{R\$ } 1.465.287,02) = - \text{R\$ } 4.447.897,12$$

**3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;**

|                                                                                                                                                                          |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| A) Previsão de receita para o exercício de 2025                                                                                                                          | R\$ 11.660.008,12 |
| B) Arrecadação (C + D)                                                                                                                                                   | R\$ 14.903.941,61 |
| C) Do dia 1º/ 01 a 31/10/2025                                                                                                                                            | R\$ 10.456.044,49 |
| D) Que vai do mês da solicitação do crédito<br>até 31/12/2025, referente ao ano anterior,<br>aplicada a taxa de incremento da Receita<br>verificada no primeiro período. | R\$ 4.447.897,12  |

|                                                         |                  |
|---------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)</b> | R\$ 3.243.933,49 |
| Este crédito (-)                                        | R\$              |
| Saldo disponível                                        | R\$ 0,00         |

**Art. 3º** Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos das Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Art. 4º** Este Crédito baseia-se no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**Art. 6º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.**  
**Em, 19 de dezembro de 2025.**

  
**PEDRO PAULO SAD COELHO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIGUEL PEREIRA  
EST. DO RIO**

Publicado em 29/12/2025  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira  
Página 406 / D.O. 1803-Esp  
Rúbrica \_\_\_\_\_  
Mat. 0514847

